Ata da Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 01 de outubro de 2026 –

Local: Auditório da Secretaria da Assistência Social
Data: 01 de outubro de 2026
Horário: 13h30

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – CMDCA, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, com início às treze horas e quarenta e cinco minutos, sob a presidência de José Wilson de Souza. Estiveram presentes 22 (vinte e dois) Conselheiros de Direitos, registrando-se as justificativas de ausência de Jhuan Pablo Guerreiro Bahia e Denise Morse F. Caldeirão. Após os cumprimentos iniciais, a Presidência apresentou a proposta de pauta, contemplando a apreciação de relatórios da Comissão de Legislação referentes a procedimentos encaminhados pela Corregedoria-Geral do Município – COGEM e a apreciação da resposta à Recomendação Administrativa nº 007/2026, expedida pela 22ª Promotoria de Justiça de Londrina. A pauta foi aprovada pelo Plenário. I – RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO.SEI nº 19.004.201530/2025-28 – Autos nº 181/2025 – Márcia Polvora Aljarilla Ferreira Foi apresentado o relatório da Comissão de Legislação referente ao arquivamento dos Autos nº 181/2025, instaurados para apuração de denúncias em desfavor da Conselheira Tutelar Márcia Polvora Aljarilla Ferreira, matrícula nº 23.072-3.A Comissão informou que a Corregedoria-Geral do Município fundamentou o arquivamento na perda superveniente do objeto, considerando que a denunciada já havia sido penalizada com a perda da função pública. A Comissão opinou pelo acolhimento da decisão de arquivamento. Durante a discussão, a Conselheira Silvia Alapanian questionou sobre eventual reintegração da ex-Conselheira ao cargo. O Conselheiro Alexandre Trannin esclareceu que eventual alteração da situação jurídica poderá ensejar nova análise, observados os efeitos da decisão judicial e os demais aspectos legais pertinentes. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação. SEI nº 19.004.117579/2026-84 – Sindicância nº 123/2023 – Conselho Tutelar da Região Sul. Foi apresentado o relatório referente à Sindicância nº 123/2023, instaurada para apurar manifestação relacionada à atuação do Conselho Tutelar da Região Sul. Conforme a análise da Comissão, não foram

identificados indícios de irregularidade funcional que justificassem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo sido constatado que a manifestação encaminhada pelo Conselho Tutelar estava relacionada à ausência de servidor para apoio técnico e administrativo. A Comissão opinou pelo arquivamento da sindicância, com a convalidação dos atos praticados pela Corregedoria-Geral, e pela comunicação à COGEM acerca da publicação da Resolução nº 050/2026 – CMDCA. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação. SEI nº 19.004.106501/2026-34 – Autos nº 117/2025 – Processo Administrativo Disciplinar – Carla Cristina Gimenez de Sá. Foi apresentado o relatório da Comissão de Legislação referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da Conselheira Tutelar Carla Cristina Gimenez de Sá, matrícula nº 23.063-4. A Comissão informou que o procedimento administrativo foi regularmente instruído e que a Corregedoria-Geral do Município, após análise das três condutas objeto da apuração, concluiu pela não configuração das infrações disciplinares imputadas, determinando a absolvição da Conselheira. A Comissão opinou pelo conhecimento do desfecho do PAD pelo CMDCA, pelo registro da absolvição, pelo arquivamento da matéria no âmbito do Conselho e pela comunicação à Corregedoria-Geral. Deliberação do Plenário: aprovado o parecer da Comissão de Legislação, com 1 (uma) abstenção. SEI nº 19.004.082603/2026-57 – Sindicância nº 110/2025 – Danielle Crude Bonfatti. Foi apresentado o relatório da Comissão de Legislação referente à Sindicância nº 110/2025, instaurada para apuração de denúncia relacionada à atuação da Conselheira Tutelar Danielle Crude Bonfatti. Após análise dos elementos constantes dos autos, a Corregedoria-Geral concluiu pelo arquivamento, não tendo sido identificados elementos materiais suficientes para caracterizar irregularidade funcional. A Comissão de Legislação acompanhou o entendimento e opinou pelo arquivamento da sindicância, com a convalidação dos atos praticados pela Corregedoria-Geral e comunicação à COGEM acerca da Resolução nº 050/2026 – CMDCA. Durante a discussão, Conselheiros de Direitos questionaram situações envolvendo adolescentes que estejam vivendo em relações conjugais com adultos. A Presidência esclareceu que, diante de situações concretas ou denúncias de

violação de direitos, o CMDCA deverá ser acionado para adotar as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação. Sindicância nº 133/2025 – manifestação acerca do Despacho COGEM nº 910/2026. Foi apresentado o relatório da Comissão de Legislação referente ao Despacho COGEM nº 910/2026, relacionado à Sindicância nº 133/2025, envolvendo a atuação do Conselho Tutelar no acompanhamento da criança Danilo de Jesus Cordeiro. A Comissão destacou a necessidade de esclarecimentos complementares acerca do acompanhamento realizado após visita domiciliar registrada em 05 de janeiro de 2024 e até nova atuação documentada em 10 de abril de 2025, especialmente quanto à assistência social de referência, ao serviço responsável pelo acompanhamento e às medidas concretamente adotadas no período. Durante a discussão, a Conselheira Silvia destacou o dever de acompanhamento atribuído ao Conselho Tutelar pela legislação pertinente, sugerindo que tal aspecto fosse expressamente incluído no relatório. O Conselheiro Alexandre Trannin ressaltou a importância de indicar o dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente correspondente. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação, com a inclusão do dever de acompanhamento previsto nas normativas como atribuição do Conselho Tutelar, conforme dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente. SEI nº 19.004.032175/2026-11 – Sindicância nº 116/2025 – Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos Foi apresentado o relatório final da Sindicância nº 116/2025, instaurada a partir de denúncia do Ministério Público referente à suposta omissão no atendimento de criança em situação de suspeita de violência sexual. A Comissão registrou que a apuração identificou questão relacionada à comunicação não tempestiva ao Ministério Público e que, considerando a natureza da infração e a ausência de anotação funcional anterior, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC pela Conselheira. A Comissão opinou pelo acolhimento do relatório final da sindicância, considerando que o procedimento havia sido concluído antes da publicação da Resolução nº 050/2026 – CMDCA. Deliberação do Plenário: aprovado o parecer da Comissão de Legislação, com 1 (uma) abstenção. SEI nº

19.004.147528/2026-87 – Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2024 – Bruna Jaqueline Moura Lima. Foi apresentado o relatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2024, instaurado em desfavor da Conselheira Tutelar Bruna Jaqueline Moura Lima, matrícula nº 23.062-6. A Comissão informou que a Corregedoria-Geral do Município aplicou a penalidade de perda da função, em razão de condutas enquadradas nos incisos VI e VII do art. 34 da Lei Municipal nº 13.545/2022. Entre os fatos considerados no procedimento, constaram omissões no atendimento, desídia no exercício das atribuições e atraso no encaminhamento de ficha SINAN em situação de suspeita de abuso sexual. A Comissão destacou que compete ao CMDCA, por meio de resolução, deliberar sobre a aplicação da penalidade e comunicar à Corregedoria-Geral do Município, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 13.545/2022 e da Resolução nº 050/2026 – CMDCA. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação, aplicando-se à Conselheira tutelar a penalidade de perda da função, a partir de 17 de setembro de 2026, conforme previsão dos artigos 32, 33, inciso III, e 34, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 13.545/2022, consignando, na resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação, a retroação de seus efeitos para 17 de setembro de 2026. II – RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2026 – 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. A Secretária Executiva apresentou à Plenária o relato referente à Recomendação Administrativa nº 007/2026, expedida pela 22ª Promotoria de Justiça de Londrina, no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0078.26.005248-1, relacionada à adesão do Município à Deliberação nº 13/2025 do CEDCA/PR e ao respectivo Plano de Ação. Foi esclarecido que a Recomendação solicita, entre outras providências, a convocação de Plenária Extraordinária para readequação e aditamento do Plano de Ação e o estorno da destinação de R$ 300.000,00 prevista para aquisição de veículo, com remanejamento dos recursos para programas e ações de atendimento direto à infância e adolescência. A Secretária Executiva apresentou o histórico da matéria, informando que a proposta de adesão à Deliberação nº 13/2025 do CEDCA/PR e o respectivo Plano de Trabalho foram submetidos à apreciação do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2025, tendo sido aprovados pela Plenária e

posteriormente formalizados por meio da Resolução nº 020/2025 – CMDCA. Também foi informado que, até aquele momento, não havia questionamento da SEDEF ou do CEDCA/PR quanto ao Plano de Ação. Foi relatado, ainda, que o CMDCA solicitou informações à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca da execução do Plano de Ação e que, conforme informado pela Administração Municipal, não houve proposta de redefinição do Plano originalmente aprovado. Foi esclarecido que o veículo previsto no Plano de Ação já havia sido adquirido, encontrando-se a despesa executada. A Secretária Executiva e a Presidência destacaram que, diante da aquisição já concretizada, eventual alteração do Plano de Ação, estorno ou remanejamento dos recursos demandaria análise das respectivas consequências jurídicas, administrativas, orçamentárias e patrimoniais. Registraram, ainda, que não havia sido apresentada ao CMDCA nova proposta formal de alteração do Plano de Ação anteriormente aprovado. A Conselheira Márcia questionou se havia ocorrido questionamento anterior acerca da resolução que aprovou a utilização dos recursos. A Presidência esclareceu que, conforme os elementos apresentados, não houve questionamento da SEDEF ou do CEDCA/PR acerca do Plano de Ação aprovado. A Conselheira Gabi destacou a atuação da Guarda Municipal na área rural e junto às escolas. A Conselheira Silvia propôs que a resposta ao Ministério Público também contemplasse a relevância do trabalho desenvolvido pela Guarda Municipal e a importância do veículo para o atendimento de política pública relacionada à criança e ao adolescente. Após a discussão, foi apresentada à Plenária a proposta de resposta à Recomendação Administrativa, contemplando o histórico da deliberação do CMDCA, a regularidade do processo deliberativo, a situação atual da execução do Plano de Ação e a aquisição já realizada do veículo. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade a resposta à Recomendação Administrativa nº 007/2026, nos termos apresentados, com o encaminhamento da manifestação ao Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, eu, Letícia Branco, Conselheira de Direito, na qualidade de 2ª Secretária, lavrei a presente ata.